



Lei Nº 408/2013, 17 de setembro de 2013.

Institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas no âmbito do município de São João dos Patos/MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas no âmbito do município de São João dos Patos/MA, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades esportivas de caráter amador, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do município desprovidas de recursos e equipamentos esportivos.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o caput deste artigo tem por objetivo:

- I – Estimular a prática esportiva amadora na cidade de São João dos Patos/MA, principalmente nas periferias e junto a juventude;
- II – Promover a cidadania;
- III – Contribuir com dinâmicas esportivas locais e formação de novos atletas;
- IV – Fomentar a convivência comunitária através da prática esportiva.

Art. 2º - poderão ser destinados ao Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas recursos provenientes de convênios, contratos e acordos no âmbito esportivo celebrado entre instituições, públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, e o município de São João dos Patos/MA.

Art. 3º - Os recursos destinados ao Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas deverão ser aplicados em atividades que visem fomentar e estimular o esporte amador no município de São João dos Patos/MA, vinculado a diversas modalidades esportivas, consagradas ou não, relevantes para o desenvolvimento esportivo e social, bem como a formação para a cidadania esportiva no município.

Art. 4º - Fica criada a Comissão e Avaliação de Propostas do Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas, com a finalidade de selecionar as propostas e avaliar o resultado daquelas aprovadas.

§1º - A Comissão será composta por 10(dez) membros, sendo cinco representantes do Executivo e cinco representantes de entidades do setor esportivo da Sociedade Civil, desde que possua comprovação de atuação de 02(dois).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

§2º - Os membros da Comissão de Avaliação terá mandato de 01(um) ano, podendo ser conduzidos uma vez por igual período.

§3º - A Comissão de Avaliação será presidida por um dos representantes do Executivo designado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

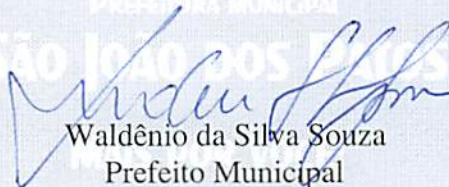
Art. 5º - A inscrição para o Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas deverá ser feita de forma simplificada, em locais de fácil acesso e em todas as regiões do município.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 7º - O Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas instituído por esta Lei deverá ter dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, em 17 de setembro de 2013.

  
Waldênio da Silva Souza  
Prefeito Municipal